



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PROCESSO Nº 069/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE
ANÁLISES CLÍNICAS.

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, em conformidade com o disposto neste Chamamento e com as normas da Lei nº 8.666/93, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública.

1. DO OBJETO:

1.1 Este **Regulamento** tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS e de acordo com a rotina adotada pela Emergência nos atendimentos aos pacientes, observada os prazos e procedimentos descritos neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

2.1 Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

a) Para aderir ao presente credenciamento o participante deverá aderir ao preço da tabela SUS, para todos os procedimentos de exames laboratoriais.

b) Assinar proposta de adesão às condições contidas neste edital e de que aceita o valor da tabela SUS, constante do anexo 2 e 7.

2.2 É também imprescindível para a contratação dos serviços, a prévia vistoria técnica às instalações do proponente, cuja realização deverá ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á primeiramente através de distribuição igualitária entre as unidades credenciadas, e após, com base no perfil geográfico e na situação epidemiológica da população, e de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Cada credenciado ficará vinculado ao credenciamento para os exames de laboratório para os usuários do Policlínica Municipal de Saúde no Município de ESPERA FELIZ e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

2.5 Ficam estabelecidos que os Credenciados realizarão todos os exames distribuídos na Policlínica Municipal de Saúde, no laboratório do credenciado mais próximo, distribuídos de acordo com a demanda da contratante.

2.6 No caso do item anterior, os resultados dos exames deverão ser entregues no Policlínica Municipal de Saúde de imediato e de acordo com a necessidade da emergência.

2.7 A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

3.2 A coleta de material deverá ser feita no laboratório do credenciado mais próximo do local.

3.3 O Credenciado deverá ficar disponível para qualquer emergência para a realização dos exames e as distribuições dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.4 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

3.5 A coleta do material a ser analisado poderá ser realizado no domicílio, quando da necessidade do usuário.

3.6 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) Todos os exames realizados pelos credenciados serão entregues até 5(cinco) dias em caso de exames para apoio diagnóstico para tratamento ambulatorial e de imediato, após a análise do material biológico, quando de exames solicitado com urgência.

3.7 A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no Laboratório credenciado, salvo nos casos dos exames que deverão seguir os protocolos determinados pelo Ministério de Saúde.

3.8 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ESPERA FELIZ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

3.9 O material biológico coletado pela empresa Credenciada para realização de exames de interesse de Saúde Pública, deverá ser entregue no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde (vigilância epidemiológica).

3.10 A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

a) Relatório dos exames de laboratórios realizados anexado com as autorizações;

b) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e deixar a disposição para conferência.

3.11 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

3.12 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

3.13 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

3.14 As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pelo setor responsável, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro do SUS, conforme protocolo assistencial.

3.15 As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1 A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos enumerados no item 5.

4.2 A proposta acompanhada dos documentos relacionados no item 5 deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ESPERA FELIZ, até às 13:30 horas do dia **03 de março de 2022**.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 O interessado deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

a) Relação dos profissionais qualificados do corpo clínico, devidamente acompanhado com diploma ou certificado de conclusão do curso;

b) Alvará da Vigilância Sanitária competente;

c) Alvará de funcionamento;

d) Contrato social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

e) Documentos pessoais do representante legal do prestador;

f) Certidões negativa de débito com o INSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- g)** Certidão negativa de débito com o FGTS
- h)** Cartão do CNPJ;
- i)** Certidão negativa de tributos e contribuições federais, inclusive quanto à dívida ativa da União;
- j)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- k)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- l)** Certidão Negativa junto a Justiça do Trabalho;
- m)** Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;
- n)** Diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável técnico;
- o)** Documento de credenciamento – ANEXO 1;
- p)** Declaração que não emprega menor – ANEXO 3
- q)** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – ANEXO 4
- r)** Declaração de responsabilidade técnica – ANEXO 5

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro de um envelope lacrado com os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
SERVIÇOS LABORATORIAIS
NOME DA PROPONENTE:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta será enviada conforme modelo constante no ANEXO 2 e ANEXO 7, dentro de um envelope lacrado com os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
SERVIÇOS LABORATORIAIS
NOME DA PROPONENTE:
PROPOSTA

7. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a)** Divulgação do Chamamento;
- b)** Análise das propostas e habilitação;
- c)** Julgamento
- d)** Adjudicação e Homologação.
- e)** Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados

7.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação na Prefeitura Municipal de Espera Feliz e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.3 Poderão os interessados interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, à Comissão Permanente de Licitação.

8. DO JULGAMENTO:

8.1 Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados primeiramente pela Comissão Permanente de Licitação, que em seguida encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

8.2 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item 5.1.

8.3 O resultado do julgamento ocorrerá às 13:30 horas do dia 03 de março de 2022.

9.0 DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS:

9.1 A vigência do **credenciamento** será de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, sendo o caso, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e demais normas vigentes.

9.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

10. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a Tabela SUS, até o limite de R\$ 50.000,00 mensais dividido entre os credenciados de forma igualitária.

10.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada, até 30 (trinta) dia após a prestação dos serviços, entrega da nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 A empresa credenciada deverá apresentar logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

10.3.1 Relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as requisições, devidamente rubricadas ou vistas pelo titular da unidade gestora realizadora do serviço.

10.4 Os quantitativos expressos no anexo 7, trata – se de estimativa, podendo ocorrer acréscimo ou decréscimo conforme a demanda de exames apresentada.

10.5 A forma da escolha da prestadora de serviço ocorrerá por rodízio, controlado pela Secretaria de Saúde, sendo efetuado um primeiro sorteio para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

definir a ordem em que cada empresa estará para iniciar a prestação dos serviços, por exemplo, se a empresa A for a primeira escolhida para realizar o exame do item 1, a empresa B a segunda a realizar o exame do item 1, a empresa C a terceira a realizar o exame do item 1, após todas empresas credenciadas prestarem o serviço do item 1, caso haja mais serviços, a ordem retornará na empresa A para realizar o serviço e conseqüentemente as demais pela ordem em que se encontram, até que atenda a todas as demandas do mês. Sendo que, será feito o sorteio para todos os itens individualmente, mês a mês.

10.6 O controle dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

10.7. Os serviços serão autorizados mediante solicitação médica, em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.

10.8. Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, através de identificação identificação do usuário e a data de realização do exame.

10.9. Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.

10.10. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada, ou entregue na Secretaria de Saúde, conforme determinado pela Contratante em acordo com a credenciada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei 8.666/93 e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

11.2 O Laboratório credenciado deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária do(s) Posto(s) de Coleta(s), mesmo quando não realizada no próprio estabelecimento.

11.3 Após assinatura do contrato, caso não tenha feito por ocasião da habilitação, o credenciado deverá apresentar relação dos profissionais qualificados do corpo clínico, devidamente acompanhado com diploma ou certificado de conclusão do curso, em número necessário e suficiente para a realização dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

11.4 O Laboratório credenciado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

11.5 Os credenciados não poderão deixar de prestar os serviços de exames laboratoriais por quaisquer motivos, devendo o mesmo providenciar outro Laboratório para a prestação de serviços.

11.6 O presente **Edital** permanecerá aberto até 03/03/2022, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, e observada ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira, os termos do item 5, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

11.7. Havendo aumento de demanda; na hipótese de algum credenciado não cumprir com o fornecimento ou havendo irregularidades que o impeçam de fornecer o objeto, a comissão permanente de licitação poderá credenciar outros profissionais durante o ano de 2022, para suprir às necessidades da administração.

11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, poderão usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, conforme dispõe o texto da lei descrito abaixo:

*“ **Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

***Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. ”

11.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

11.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

11.11. A PMEF poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

11.12. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste processo.

ESPERA FELIZ/MG, 10 de Fevereiro de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Parecer Jurídico

O presente edital e os seus respectivos anexos, atendem as exigências legais, podendo o mesmo ser publicado para os interessados.

Espera Feliz, 10 de Fevereiro de 2022.

Paulo Gomes Oliveira
Procurador Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na
(Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____
_____, na cidade de _____ inscrita no
CNPJ: _____, inscrição estadual
N° _____, representada por seu (cargo/função)
_____, o(a) Sr.(a)
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade N° _____, CPF N° _____,
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de ESPERA FELIZ, MG, no
que tange ao Credenciamento de Laboratórios para exames especializados,
podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta
empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

ESPERA FELIZ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Nome:
Identidade:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Vimos por meio desta, apresentar a Prefeitura Municipal de ESPERA FELIZ nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços de laboratório, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2022.

Declaramos estar ciente de todas as cláusulas constantes no Edital e aceitamos o credenciamento pela tabela SUS, e aguardamos a aceitação de nossa Instituição pela Prefeitura Municipal de ESPERA FELIZ para **Credenciamento de Laboratórios.**

Sem mais para o momento.

ESPERA FELIZ, _____, _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ
Nº:

_____, por seu representante legal infra-assinado,
declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
Nº:

_____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação
vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos
ou entidades públicas.

Declara ainda que atenda aos requisitos de habilitação prevista no Edital
referente ao **Processo Licitatório Nº 0169/2022, Credenciamento**
001/2022.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, que o Sr. _____, residente à _____ N° _____, bairro _____ cidade _____, regularmente inscrito no _____ sob N° _____, portador do CPF N° _____, será o responsável Técnico pelos serviços propostos pela empresa _____, objeto do Processo Licitatório N°: 069/2022 credenciamento N°: 01/2022.

_____, ____ de _____, de 2022.
(local e data)

Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)

Assinatura do responsável Técnico
(somente se não for o responsável pela empresa)
(Nome por Extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERA FELIZ/MG**, com sede à Rua Henrique Gripp Filho, – Centro, ESPERA FELIZ - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 14.482,595/0001-73 Insc. Estadual 'isento', representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Oziel Gomes da Sikva, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro _____, com sede/domicílio _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de processo de credenciamento de licitação, **SISTEMA CREDENCIAMENTO – Processo Nº: 069/2022, Credenciamento Nº 001/2022**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do Policlínica Municipal de Saúde de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. Os contratos originários do presente edital serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, juntamente com suas normas e as demais estabelecidas por este Edital.

2.2. Uma vez convocado para assinatura do Contrato, o contratado obriga-se a assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse da Prefeitura Municipal.

2.3. A Prefeitura Municipal não aceitará a execução do contrato em desacordo com o **EDITAL**, sem que lhe caiba qualquer indenização.

2.4. Os contratos objeto deste edital vigorarão durante **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogados por iguais períodos até 31.12.2023, a critério da Prefeitura Municipal de ESPERA FELIZ, conforme dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5. Aplicam-se no que couber, as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ou Órgão Federal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

2.6. Subsistirá na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção do serviço contratado, mesmo tendo a Administração o recebido em caráter definitivo.

2.7. Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

2.8. Os serviços ajustados serão prestados pela **CONTRATADA** por intermédio de seus laboratórios ou postos de coletas localizados na cidade de ESPERA FELIZ.

2.9. Os recebimentos dos Exames de Laboratórios deverão ser acompanhados da Autorização de Serviços feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de documento próprio, padronizada pela **CONTRATANTE**, com destinação nelas indicadas.

2.10. Os exames somente poderão ser realizados por profissionais habilitados reconhecidos pelo conselho de classe.

2.11. Não será aceita terceirização do Serviço, somente em caso de impossibilidade de todos os credenciados ou em caso de exames específicos.

2.12. O material deverá ser coletado no próprio laboratório do credenciado que estiver situado próximo ao local, sempre que solicitado.

2.13. Os resultados dos exames deverão ser entregues de imediato na Policlínica Municipal de Saúde, em caso de exames específicos informar o prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DESCREDENCIAMENTO

3.1. Será motivo de descredenciamento da instituição:

a) Pela Instituição credenciada:

I - Mediante solicitação por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de adesão da tabela do SUS. Será pago os exames solicitados mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor a ser pago aos credenciados será o valor por exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

6.1. O valor dos exames laboratoriais serão pagos de acordo de tabela SUS, e os preços serão reajustados de acordo com a determinação do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

7.1- E de responsabilidade do Contratado: O Credenciado coletar o material biológico nos pacientes do Posto de Saúde Central quando solicitado ou no laboratório mais próximo do local, sempre que solicitado.

7.2- E de responsabilidade do Contratado: O Credenciado que for solicitado para fazer os exames laboratoriais pela tabela SUS irá apresentar as guias com as liberações feitas pelo Secretário Municipal de Saúde.

7.3- E de responsabilidade do Contratado: O Credenciado em caso de impedimento da prestação de serviços laboratoriais deverá avisar ao Secretário Municipal de Saúde no prazo de 24 horas, sob pena de descredenciamento.

7.4- E de responsabilidade do Contratado: O Credenciado deverá fornecer os resultados de exames laboratoriais aos pacientes usuários dos SUS.

7.5- E de responsabilidade do Contratado: O Credenciado as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a execução do contrato.

7.6- É de responsabilidade do Contratante: Fornecer as liberações com os nomes nos usuários e os procedimentos corretos (legíveis) de acordo com a tabela SUS ao CREDENCIADO.

7.7- É de responsabilidade do Contratante: E de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar a execução do contrato.

7.8- É de responsabilidade do Contratante: Pagar ao credenciado todos os exames laboratoriais realizados pela tabela SUS, após a apresentação das liberações assinadas pelo Secretário de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante solicitação expressa da **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00007002000070021030133903900000

00007002103020050208833903900000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

00007002103020050208833903900000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS GERAIS

11.1. Uma vez convocado para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** obrigar-se a assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

11.2. Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

11.3. Caso a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** vierem a adotar o sistema de Débito Automático por intermédio de troca de informações em meio magnético, o assunto será objeto de aditivo a este contrato.

11.4. A assinatura do presente instrumento torna nula e sem efeito todo e qualquer instrumento anteriormente firmado com a Prefeitura Municipal de ESPERA FELIZ com o mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO

12.1. O presente contrato encerra-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, até a data de 31/12/2023, se assim for de interesse do Município, conforme dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem o foro de ESPERA FELIZ para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

ESPERA FELIZ,

de 2022.

João Carlos Cabral de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CRENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

TESTEMUNHA Nº 1: _____

TESTEMUNHA Nº 2º: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VII
EXAMES A SEREM REALIZADOS
VALORES
TABELA SUS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PROPOSTA E VALORES DE ACORDO COM TABELA SUS

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ XXXXXXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx, requer seu credenciamento para realização de exames laboratoriais junto ao Município de Espera Feliz, utilizando como valor a ser cobrado os valores descritos na tabela SUS, conforme quantitativo mensal, conforme descrição detalhada abaixo:

| item | Codigo exame | Descrição exame | Quant. mensal | Valor do exame |
|------|----------------|---------------------------------------------|---------------|----------------|
| 1. | 02.02.01.012-0 | ÁCIDO ÚRICO | 1600 | R\$ 1,85 |
| 2. | 02.02.01.020-1 | BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO | 400 | R\$ 2,01 |
| 3. | 02.02.01.029-5 | COLESTEROL TOTAL | 3.200 | R\$ 1,85 |
| 4. | 02.02.01.031-7 | CREATININA | 2.400 | R\$ 1,85 |
| 5. | 02.02.01.042-2 | FOSFATASE ALCALINA | 400 | R\$ 2,01 |
| 6. | 02.02.01.047-3 | GLICOSE | 4.000 | R\$ 1,85 |
| 7. | 02.02.01.057-0 | MUCO PROTEÍNA | 320 | R\$ 2,01 |
| 8. | 02.02.01.064-3 | TRANSAMINASE OXALACÉTICA | 640 | R\$ 2,01 |
| 9. | 02.02.01.065-1 | TRANSAMINASE PIRÚVICA | 640 | R\$ 2,01 |
| 10. | 02.02.01.069-4 | UREIA | 1.600 | R\$ 1,85 |
| 11. | 02.02.01.067-8 | TRIGLICERÍDEOS | 3.200 | R\$ 3,51 |
| 12. | 02.02.01.028-7 | COLESTEROL (LDL) | 2.400 | R\$ 3,51 |
| 13. | 02.02.01.027-9 | COLESTEROL (HDL) | 2.400 | R\$ 3,51 |
| 14. | 02.02.04.012-7 | PESQ. DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF) | 2.400 | R\$ 1,65 |
| 15. | 02.02.02.009-6 | TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | 480 | R\$ 2,73 |
| 16. | 02.02.02.007-0 | TEMPO DE COAGULAÇÃO | 480 | R\$ 2,73 |
| 17. | 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 4.800 | R\$ 2,73 |
| 18. | 02.02.02.015-0 | VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) | 480 | R\$ 2,73 |
| 19. | 02.02.12.002-3 | GRUPO SANGUINEO | 320 | R\$ 1,37 |
| 20. | 02.02.12.008-2 | GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI DU) | 320 | R\$ 1,37 |
| 21. | 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | 4.800 | R\$ 4,11 |
| 22. | 02.02.03.097.0 | HBSAG (HEPATITE B) exame para gestante | 480 | R\$ 18,55 |
| 23. | 02.02.03.047-4 | ANTIESTREPTOLISINA | 600 | R\$ 2,83 |
| 24. | 02.02.03.007-5 | FATOR REUMATÓIDE - TESTE DO LATEX | 600 | R\$ 2,83 |
| 25. | 02.02.06.021 | TESTE DE GRAVIDEZ (PREGNOSTICON) URINA | 120 | R\$ 12,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

| | | | | |
|-----|----------------|--------------------------------------------|-------|-----------|
| 26. | 02.02.06.021-7 | DOS.GONADOT.CORIÔNICA HUMANA(BETA HCG)30 | 200 | R\$ 7,85 |
| 27. | 02.02.03.020-2 | PROTEÍNAS PESQUISA C. REATIVA | 800 | R\$ 2,83 |
| 28. | 02.02.03.111-0 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS | 320 | R\$ 2,83 |
| 29. | 02.02.03.117-9 | VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE | 400 | R\$ 2,83 |
| 30. | 02.02.09.032-9 | BACTERIOSCOPIA | 120 | R\$ 2,80 |
| 31. | 02.02.08.006-4 | B.A.A.R. PARA T.B.C. | 400 | R\$ 4,20 |
| 32. | 02.02.08.005-6 | B.A.A.R. PARA HANSENÍASE | 48 | R\$ 4,20 |
| 33. | 02.02.05.001-7 | URINA ROTINA | 4.000 | R\$ 3,70 |
| 34. | 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | 1600 | R\$ 4,98 |
| 35. | 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 200 | R\$ 2,78 |
| 36. | 02.02.01.007-4 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(5 DOS) | 120 | R\$ 10,00 |
| 37. | 02.02.02.014-2 | DETERM. DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA (TAP | 600 | R\$ 2,73 |
| 38. | 02.02.02.013-4 | DETERM.TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TPP) | 600 | R\$ 5,77 |
| 39. | 02.02.03.010-5 | DOS. ANTÍGENO TROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA | 800 | R\$ 16,42 |
| 40. | 02.02.01.032-5 | DOS. DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK) | 80 | R\$ 3,68 |
| 41. | 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | 200 | R\$ 1,85 |
| 42. | 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | 80 | R\$ 3,51 |
| 43. | 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 200 | R\$ 3,51 |
| 44. | 02.02.01.050-3 | DOSAG. DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 1.600 | R\$ 7,86 |
| 45. | 02.02.03.016-4 | DOSAG. DE HIMUNOGLOBULINAE (IGE) | 320 | R\$ 9,25 |
| 46. | 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | 120 | R\$ 2,25 |
| 47. | 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 120 | R\$ 2,01 |
| 48. | 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | 1.000 | R\$ 1,85 |
| 49. | 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINÚRIA (URINA DE 24 H) | 320 | R\$ 2,04 |
| 50. | 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | 320 | R\$ 1,85 |
| 51. | 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SÓDIO | 1.000 | R\$ 1,85 |
| 52. | 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOEST. (TSH) | 1.600 | R\$ 8,96 |
| 53. | 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA(T4) | 400 | R\$ 8,76 |
| 54. | 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE(T4 LIVRE) | 1.600 | R\$ 11,60 |
| 55. | 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA(T3) | 400 | R\$ 8,71 |
| 56. | 02.02.01.046-5 | DOS. GAMA-GLUTAMIL-TRANSF. (GAMA GT) | 800 | R\$ 3,51 |
| 57. | 02.02.03.081-4 | PESQ.DE ANTIC.IGG VIRUS RUBEOLA (P/GESTANT | 400 | R\$ 17,16 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

| | | | | |
|-----|----------------|-----------------------------------------------------|-----|-----------|
| 58. | 02.02.03.092-0 | PESQ.DE ANTIC.IGM VIRUS RUBEOLA (P/GESTANT | 400 | R\$ 17,16 |
| 59. | 02.02.03.074-1 | PESQ.DE ANTIC.IGG ANTICITOMEG.(P/GESTANTE) | 400 | R\$ 11,00 |
| 60. | 02.02.03.085-7 | PESQ.DE ANTIC.IGM ANTICITOMEG.(P/GESTANTE) | 400 | R\$ 11,61 |
| 61. | 02.02.03.076-8 | PESQ. DE ANTIC. IGG ANTITOXOPLASMA | 400 | R\$ 16,97 |
| 62. | 02.02.03.087-3 | PESQ. DE ENTC. IGM ANTITOXOPLASMA | 400 | R\$ 18,55 |
| 63. | 02.02.03.075-0 | PESQ.DE ANTCORPOS IGG LEISHAMANOSE | 80 | R\$ 9,25 |
| 64. | 02.02.03.086-5 | PESQ.DE ANTCORPOS IGM LEISHMANIOSE | 80 | R\$ 10,00 |
| 65. | 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATORREUMAT. WAALER-ROSE | 120 | R\$ 4,10 |
| 66. | 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 160 | R\$ 1,65 |
| 67. | 02.02.04.014-3 | DOSAGEM DE AMILASE..... | 80 | R\$ 2,25 |
| 68. | 02.02.01.043 | DOSAGEM DE FOSFORO | 80 | R\$ 1,85 |
| 69. | 02.01.01.037-2 | BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES | 120 | R\$ 20,66 |
| 70. | 02.01.01.026-7 | BIOPSIA LESÃO PARTES MOLES(P/AGULHA/CEU ABER | 60 | R\$ 91,49 |
| 71. | 02.02.03.067 | PESQ. DE ANTIC.CONTRA O VIRUS HEPAT.C(HCV)P/gestant | 400 | R\$ 18,55 |
| 72. | 02.02.05.002 | CLEARENCE DE CREATININA | 200 | R\$ 3,51 |
| 73. | 02.02.12.009-0 | COOMBS INDIRETO..... | 120 | R\$ 2,73 |
| 74. | 02.02.03.05.98 | PESQUISA DE ANTICORPUS ANTINUCLEO (FAN) | 400 | R\$ 17,16 |
| 75. | 02.02.01.03.92 | DOSAGEM DE FERRITINA | 120 | R\$ 15,59 |
| 76. | 02.02.01.06.60 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA..... | 120 | R\$ 4,12 |
| 77. | 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12..... | 400 | R\$ 15,24 |
| 78. | 02.02.03.078-4 | PES.DE ANTIC.C.ANT.DE S.DO VIR.HEP.B (ANTI-HBS) | 360 | R\$ 18,55 |
| 79. | 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVILAMINA D | 400 | R\$ 15,24 |
| 80. | 02,02,06,034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 120 | 10,43 |
| 81. | 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPORICO | 120 | 15,65 |
| 82. | 02.02.01.014-7 | DOSAGEM DE ALDOLASE | 80 | 3,68 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

| | | | | |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 83. | 02.02.01.015-8 | DOSAGEM DE CARMAZEPINA | 80 | 17,53 |
| 84. | 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | 80 | 3,68 |
| 85. | 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 400 | 17,16 |
| 86. | 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 400 | 17,16 |
| 87. | 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | 100 | 9,86 |
| 88. | 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 400 | 10,15 |
| 89. | 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFINASE FRAÇÃO MB | 120 | 4,12 |
| 90. | 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 120 | 10,15 |
| 91. | 02.02.07.022-0 | DOSAGEM DE FENITONA | 75 | 35,22 |
| 92. | 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO | 400 | 15,65 |
| 93. | 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE | 80 | 3,68 |
| 94. | 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE(FSH) | 300 | 7,89 |
| 95. | 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 300 | 8,97 |
| 96. | 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | 120 | 10,17 |
| 97. | 02.02.05.010-6 | DOSAGEM DE OXALATO | 200 | 3,68 |
| 98. | 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBULINA NA URINA | 400 | 8,12 |
| 99. | 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 480 | 10,22 |
| 100. | 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 120 | 13,11 |
| 101. | 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | 120 | 15,65 |
| 102. | 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | 200 | 4,42 |
| 103. | 02.02.09.010-8 | DOSAGEM DE FRUTOSAMINA | 250 | 25,00 |
| 104. | 02.02.01.073-2 | GASOMETRIA(PH,PCO,P0 BICARBONATO AS2) | 100 | 15,65 |
| 105. | 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | 80 | 2,73 |
| 106. | 02.02.03.025-3 | PESQ. DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 100 | 10,00 --i |
| 107. | 02.02.03.026-1 | PESQ. DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 100 | 10,00 |
| 108. | 02.02.03.027-0 | PESQ. DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 400 | 8,67 |
| 109. | 02.02.03.045-8 | PESQ. DE ANTICORPO ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 60 | 10,00 |
| 110. | 02.02.03.028-8 | PESQ. DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 60 | 17,16 |
| 111. | 02.02.03.031-8 | PESQ. DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 | 360 | 18,55 |
| 112. | 02.02.03.078-4 | PESQ. DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC) | 400 | 18,55 |
| 113. | 02.02.03.055-5 | PESQ. DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 80 | 17,16 |
| 114. | 02.02.03.091-1 | PESQ. DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 120 | 18,55 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

| | | | | |
|------|----------------|-------------------------------------------------------|-----|-------|
| 115. | 02.02.12.006-6 | PESQ. DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C | 200 | 5,79 |
| 116. | 02.02.03.096-2 | PESQ. DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONIÁRIO (CEA) | 150 | 13,35 |
| 117. | 02.02.04.012-7 | PESQ. DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (MIF) | 600 | 1,65 |
| 118. | 02.02.02.064-0 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 480 | 2,73 |
| 119. | 02.02.03.104-7 | PESQ. DE TRIPANOSSOMA CRUZI!. (POR IMUNOFLUORENCIA) | 480 | 10,00 |
| 120. | 02.02.05.014-9 | PESQ. PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 400 | 3,70 |
| 121. | 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | 300 | 40,00 |
| 122. | 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 300 | 40,00 |
| 123. | 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) | 300 | 20,00 |

Local e Data

Assinatura do representante da empresa
Dados da empresa